



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 023/2023/CPL;
2. Dispensa nº 023/2023/CPL;
3. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados, acompanhados de assistência e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município;
4. Contratada: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME;
5. CNPJ: 17.422.433/0001-38;
6. Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.422.433/0001-38**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados, acompanhados de assistência e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ílibada, conclui-se que ela é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

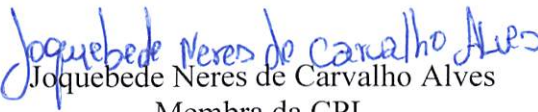
Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de janeiro de 2023.


Semaías da Silva Moraes
Presidente da CPL


Erilene Silva Pereira
Membra da CPL


Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da CPL